



ESTADO DE MATO GROSSO **PECIDO DE VISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Data: 13/06/2022

Sessão: 198 - ordinária

APROVADA  
Data: 13/06/2022  
Sessão: ordinária

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Presidente

ÀS COMISSÕES DE  
CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Data: 25/05/2022

169 Sessão ordinária

"Autoriza o município de Alto Araguaia a a  
firmar termo de cessão de uso junto ao  
município de Ponte Branca."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o  
que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a  
seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia, autorizado a firmar termo com o  
município de Ponte Branca, visando a cessão de uso do Aparelho Analisador Bioquímico  
COBAS C111, de patrimônio nº 25940, em estado ocioso no Hospital Municipal.

Art. 2º As despesas com remoção e manutenção do referido equipamento  
correrão por conta exclusiva do cessionário.

Art. 3º O tempo de vigência do termo a ser celebrado será de 12 meses  
renováveis por iguais períodos mediante requerimento do cessionário, devidamente  
justificado e deferido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Ao final período de cessão, o cessionário fica obrigado a restituir ao  
município cedente o equipamento nas mesmas condições a que se encontrava no momento da  
assinatura do termo.

Art. 5º O termo de cessão a ser celebrado deverá observar o atual valor de  
avaliação do equipamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 20 de maio de 2022.

  
GUSTAVO DE MELO ANICEZIO  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

REF: Projeto de Lei nº 034/2022

Sra. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 034/2022**, o qual firmar termo com o município de Ponte Branca, visando a cessão de uso do Aparelho Analisador Bioquímico COBAS C111, de patrimônio nº 25940, em estado ocioso no Hospital Municipal.

O referido equipamento possui limitada capacidade de análise com apenas oito posições de amostras, sendo ineficiente em relação a demanda do Hospital Municipal, cientes deste problema, nosso município realizou a contratação de um aparelho com maior capacidade, deixando o Analisador Bioquímico COBAS C111 em estado de ociosidade.

Ao tomar conhecimento, o Prefeito Municipal de Ponte Branca solicitou a celebração do termo de cessão de uso por meio do ofício nº 134/GAB/2022.

Ato continuo procedemos solicitamos informações da diretoria do Hospital, a qual conformou a ociosidade do referido aparelho, assim, submetemos a demanda ao Conselho Municipal de Saúde que autorizou a celebração do referido termo.

Assim, considerando que tal aparelho não é utilizado em nosso Hospital, podemos perfeitamente agir em assistência ao município solicitante, garantindo assim um uma maior autonomia ao mesmo, em suas ações de saúde pública.

Desta feita, submetemos à esta nobre casa, o presente projeto de lei, o qual segue acompanhado com toda a documentação que embasou tal análise.

Alto Araguaia, - MT 20 de maio de 2022.

  
**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal